

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 40/2024**

**TR nº 020/2024**

**PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preços**

**CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR – PMGCA - Processo UFRPE nº: 23082.007576/2019-59**

## 1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto, Contratação de pessoa física especializada para serviço de conserto e substituição de pneus em veículos, tratores e implementos agrícolas, que atende as demandas das atividades do projeto de pesquisa, intitulado Programa de melhoramento genético de cana-de-açúcar - PMGCA, localizado na Estação Experimental de Cana de Açúcar do Carpina/PE, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

## 2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	Serviço	1) <b>Sandero, placa QYG 1H88</b> – desmontagem e montagem de 04 pneus. 2) <b>Strada, placa PDC 1368</b> – vulcanização de 02 pneus dianteiro 3) <b>Strada, placa RZN 1J07</b> – desmontagem e montagem de pneus 4) <b>Trator Jonh deere 6504</b> – vulcanização de 01 pneu traseiro 5) <b>Trator MF 265</b> - vulcanização de 02 pneus dianteiros 6) <b>Strada, RZN 1J57</b> – desmontagem e montagem de 04 pneus 7) <b>Strada, placa RZN 1J57</b> - vulcanização de 01 pneu dianteiro 8) <b>Camionete S-10, placa QMR 8807</b> – vulcanização de 01 pneu dianteiro 9) <b>Argo, placa SNO 0E60</b> – Vulcanização de 01 pneu traseiro 10) <b>Strada, placa PDC 0232</b> – desmontagem e montagem de 04 pneus + o estepe 11) <b>Reboque de transporte de insumos agrícolas</b> – vulcanização de 02 pneus traseiro 12) <b>Trator MF 4292</b> – vulcanização de 01 pneu traseiro

## 3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por email, no endereço eletrônico [mariana.sousa@fadurpe.com.br](mailto:mariana.sousa@fadurpe.com.br) e [gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br)

3.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**.

3.3 Poderá ser realizada a Pesquisa de Preços de Mercado, conforme Art. 4º do Decreto n. 8.241/2014.

### 3.4 A proposta deverá conter:

3.4.1 Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio da proposta;

3.4.2 Pessoa Física, apresentar: Nome completo, CPF, RG, Endereço, telefone, e-mail, dados bancários;

3.4.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: tributos, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado;

3.4.4 Atender as exigências: descrição do objeto, prazo de validade, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos inclusos, devidamente datada e assinada.

3.4.5 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **4 PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES**

4.1 O prazo para recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site da FADURPE.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Caberá ao vencedor, a partir do recebimento da ordem de serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:

5.2 O serviço deverá ser cotado em conformidade com a especificação solicitada;

5.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local destinado à entrega do produto;

5.4 Efetuar a correção do serviço, caso não atenda às especificações do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.5 Comunicar à Gerência de Suprimentos da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos.

5.6 A entrega do serviço terá como limite o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

#### **6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, para a entrega do produto adquirido;

6.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador do Convênio, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

6.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.

#### **7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

7.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do produto.

7.3 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, bem como informar o nome do convênio. **CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR – PMGCA.**

**8 LOCAL DE NEGOCIAÇÃO:** ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR DE CARPINA/PE  
Rua Ângela Cristina C. Pessoa de Luna, S/N - Carpina/PE- CEP: 55.812-010  
Horário de funcionamento das 9h às 16h. Contato: (81) 3320.6850

Recife, 08 de fevereiro de 2024.

Mariana Cavalcanti  
COMPRADORA